



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br

LEI N° 1033/2013 DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Súmula: Regulamenta a contratação de estagiários no serviço público municipal.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - A contratação de estagiários no serviço público municipal será feita através de realização de teste seletivo.

Art.2º- O teste seletivo referido no artigo anterior será realizado por meio de provas objetivas a serem previamente elaboradas pela própria municipalidade ou empresa contratada para esta finalidade.

Art.3º- A abertura do teste seletivo para a contratação de estagiários deverá ser precedido de edital, devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município, devendo ser dada ampla publicidade ao mesmo.

Parágrafo único: O edital deverá prever a existência, quando possível, do percentual de 10% (dez por cento) das vagas para portadores de deficiência.

Art. 4º - A contratação de estagiários não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total de servidores de cada área.

Art.5º - Aplica-se, no que couber, ao teste seletivo para a contratação de estagiários, as disposições constantes em lei municipal que disponha sobre contratação por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil treze (21/03/2013).

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL